



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUERIMENTO Nº 0357-2024**

**Processo nº 1477-2024**

**EMENTA:** Solicita informações sobre providências que estão sendo adotadas pelo Poder Executivo contra a empresa IAPE – Instituto de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Inclusão Social –, tendo em vista as inúmeras ocorrências de descumprimento de obrigações patronais.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre providências que estão sendo adotadas pelo Poder Executivo contra a empresa IAPE – Instituto de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Inclusão Social –, tendo em vista as inúmeras ocorrências de descumprimento de obrigações patronais.

No Brasil, a legislação assegura o direito de crianças e adolescentes com necessidades especiais de educação inclusiva e de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 4º, inciso III, estabelece que o dever do Estado com a educação pública escolar inclui "o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino". [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, também conhecida como Lei Romeo Mion, em seu artigo 2º, inciso II, afirma que a deficiência não afeta apenas a pessoa, mas também "limita a interação e pleno exercício de atividades pela pessoa". [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm).

Para garantir o atendimento adequado a esses alunos, as escolas podem contar com profissionais como professores de educação especial, que são especializados no atendimento a alunos com necessidades específicas. Esses professores podem oferecer apoio e recursos pedagógicos adequados às necessidades de cada aluno.

Em Guaratinguetá, o serviço prestado aos alunos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino é prestado por uma empresa terceirizada, a IAPE, Instituto de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Inclusão Social, com sede na Capital Paulista. O fato é que essa empresa vem atrasando constantemente o pagamento de seus cerca de 70 (setenta) funcionários e até o momento, a maioria teria

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003300380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Devido apenas a metade do valor dos salários e há atrasos também no depósito dos vales alimentação e transporte. No caso do recolhimento do FGTS, Fundo de garantia por tempo de serviço, a situação é ainda pior, segundo os trabalhadores, alguns estão com depósito atrasado há 7 (sete) meses.

As irregularidades elencadas são frequentes e, por isso, já foram encaminhados outros Requerimentos deste vereador ao Poder Executivo cobrando providências. Abaixo, as datas e os links do processo legislativo referente a este tema:

1) 21/05/2024:

[https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=155751&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/155751-REQ1982024-202405211745382809119\(2256\).pdf&identificador=3100350035003700350031003A005000#P155751](https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=155751&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/155751-REQ1982024-202405211745382809119(2256).pdf&identificador=3100350035003700350031003A005000#P155751)

2) 01/12/2023:

[https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=154618&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/154618-REQ5312023-202312011616004077\(2256\).pdf&identificador=3100350034003600310038003A005000#P154618](https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=154618&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/154618-REQ5312023-202312011616004077(2256).pdf&identificador=3100350034003600310038003A005000#P154618)

3) 10/10/2023:

[https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=154176&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/154176-REQ4462023-202310101720076956\(1713\).pdf&identificador=3100350034003100370036003A005000#P154176](https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=154176&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/154176-REQ4462023-202310101720076956(1713).pdf&identificador=3100350034003100370036003A005000#P154176)

4) 12/09/2023:

[https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=153864&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/153864-REQ3792023-202309121630302986\(2256\).pdf&identificador=3100350033003800360034003A005000#P153864](https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=153864&arquivo=Arquivo/Documents/REQ/153864-REQ3792023-202309121630302986(2256).pdf&identificador=3100350033003800360034003A005000#P153864)

Com base nesse contexto, solicitamos e questionamos:

1. Os comprovantes de pagamento da Prefeitura à empresa IAPE dos últimos seis meses.
2. Os comprovantes de pagamento de salário, de vale transporte, vale alimentação e recolhimento do FGTS feito pela Empresa aos funcionários.
- 3) Cópia das notificações do Poder Executivo à empresa IAPE referentes as falhas trabalhistas?
- 4) Existe a possibilidade de a Prefeitura realizar pagamento somente após a empresa quitar sua dívida com os empregados?
- 5) Quais providências serão tomadas de imediato pela Prefeitura para evitar prejuízos aos trabalhadores? Pode ocorrer quebra de contrato unilateral devido a essas falhas trabalhistas?
- 6) Há possibilidade de contratação emergencial de outra empresa, tendo em vista a obrigatoriedade desse serviço?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento a Excelentíssima Senhora **ELIZABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO** – Secretária Municipal de Educação e ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA** – Editor Chefe da Rádio Pop.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2024.

**ARILSON SANTOS**  
Vereador

Departamento Legislativo – AS/al.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

